



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
2009**

**PROJETO LDO 2009**

**ANEXO I**

**RISCOS FISCAIS**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2009**

### **ANEXO I – RISCOS FISCAIS**

Art. 4º, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

O comportamento futuro dos indicadores de Resultado Primário e Nominal, para os quais essa Lei estabelece metas por meio do Anexo de Metas Fiscais, pode vir a ser afetado por ocorrências que eventualmente resultarão em redução de receitas e aumento de despesas, como segue:

- 1) Mais de 10 mil ações de servidores municipais em tramitação na Justiça, que poderão implicar novos compromissos para a Administração;
- 2) Dívida da Prefeitura junto à Eletropaulo no valor estimado de R\$ 430 milhões, em fase de cobrança judicial;
- 3) Recursos relativos a tributos depositados em juízo: em 31.12.2007 o Fundo de Reserva da PMSP junto à Nossa Caixa, constituído sob autorização da Lei Federal nº 10.819/03 registrava o saldo de R\$ 580,3 milhões relativos a recursos de depósitos judiciais. Eventualmente, parte desse valor pode ser objeto de decisão desfavorável à PMSP, implicando necessidade de devolução dos recursos. Por outro lado, eventuais novas contestações de cobranças de tributos na Justiça implicarão ingressos adicionais no fundo, na proporção de 70% do valor cobrado, conforme a referida Lei.
- 4) Ações fiscais promovidas pela Receita Federal do Brasil – RFB contra a Administração, como tomadora de serviços terceirizados, no valor de R\$ 461,7 milhões, conforme Notificações do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
2009**

**PROJETO LDO 2009**

**ANEXO II**

**METAS FISCAIS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2009**

**Anexo II - Metas Fiscais**

**Demonstrativo I - Metas Anuais**

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 101, de 04/05/00

**Metas Anuais em Valores Correntes**

*R\$ mil correntes*

<b>Especificação</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
Receita Total	26.256.819	28.075.969	30.127.860
Receitas Primárias (I)	24.708.959	26.528.135	28.549.934
Despesa Total	26.256.819	28.075.969	30.127.860
Despesas Primárias (II)	23.569.584	25.046.641	26.887.360
<b>Resultado Primário (I – II)</b>	<b>1.139.374</b>	<b>1.481.494</b>	<b>1.662.574</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>3.050.193</b>	<b>2.916.337</b>	<b>3.041.972</b>
Dívida Pública Consolidada	46.717.207	49.787.043	53.006.406
Dívida Consolidada Líquida	44.382.221	47.294.291	50.336.263
Dívida Fiscal Líquida	43.941.583	46.857.921	49.899.893

**Metas Anuais em Valores Constantes**

*R\$ mil constantes*

<b>Especificação</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
Receita Total	25.204.430	25.851.963	26.626.041
Receitas Primárias (I)	23.718.609	24.426.739	25.231.520
Despesa Total	25.204.430	25.851.963	26.626.041
Despesas Primárias (II)	22.624.902	23.062.600	23.762.191
<b>Resultado Primário (I – II)</b>	<b>1.093.708</b>	<b>1.364.139</b>	<b>1.469.330</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>2.927.939</b>	<b>2.685.323</b>	<b>2.688.398</b>
Dívida Pública Consolidada	44.844.753	45.843.219	46.845.370
Dívida Consolidada Líquida	42.603.355	43.547.927	44.485.583
Dívida Fiscal Líquida	42.180.379	43.146.123	44.099.933

FONTE: Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças.

**Nota:** Os dados foram deflacionados com base no IPCA médio projetado para o período entre 2008 e 2011. Diferenças entre o resultado nominal e a variação da Dívida Fiscal Líquida na Tabela Metas Anuais em Valores Constantes se devem ao critério de deflacionamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2009**

**Anexo II - Metas Fiscais**

**Demonstrativo I - Memória de Cálculo da Receita e da Despesa**

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 101, de 04/05/00

*R\$ mil correntes*

<b>Receitas</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
<b>Receita Total</b>	<b>26.256.819</b>	<b>28.075.969</b>	<b>30.127.860</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>25.715.951</b>	<b>27.645.551</b>	<b>29.769.501</b>
Receita Tributária	10.319.244	11.049.345	11.832.153
Receita de Contribuições	1.858.636	2.111.030	2.398.186
Receita Patrimonial	694.561	723.581	754.113
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	265.760	279.777	294.272
Transferências Correntes	10.225.283	11.029.289	11.935.424
Outras Receitas Correntes	2.352.467	2.452.528	2.555.353
<b>Deduções de Transferências Correntes</b>	<b>(1.283.667)</b>	<b>(1.391.564)</b>	<b>(1.507.858)</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.824.535</b>	<b>1.821.982</b>	<b>1.866.217</b>
Operações de Crédito	107.524	49.014	18.843
Alienações de Bens	411.555	429.046	447.018
Amortizações de Empréstimos	10.206	10.640	11.085
Transferências de Capital	948.716	972.021	1.012.877
Outras Receitas de Capital	346.534	361.261	376.393
<b>Despesas</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
<b>Despesa Total</b>	<b>26.256.819</b>	<b>28.075.969</b>	<b>30.127.860</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>22.009.192</b>	<b>23.328.582</b>	<b>24.840.440</b>
Pessoal e Encargos	7.823.744	8.095.027	8.377.870
Juros e Encargos da Dívida	2.192.936	2.322.688	2.365.178
Outras Despesas Correntes	11.992.513	12.910.867	14.097.392
<b>Despesas de Capital</b>	<b>4.246.637</b>	<b>4.746.321</b>	<b>5.286.256</b>
Investimentos	3.645.171	3.924.309	4.284.958
Inversões Financeiras	107.167	115.373	125.976
Amortizações da Dívida	494.299	706.640	875.322
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>990</b>	<b>1.066</b>	<b>1.164</b>

FONTE: Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2009**

**Anexo II - Metas Fiscais**

**Demonstrativo I - Memória de Cálculo do Resultado Primário**

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 101, de 04/05/00

*R\$ mil correntes*

<b>Receitas</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
<b>+ Receitas Correntes *</b>	<b>24.432.284</b>	<b>26.253.987</b>	<b>28.261.643</b>
( - ) Aplicações Financeiras	(640.470)	(664.959)	(690.295)
( - ) Cancelamento de Restos a Pagar	(378.105)	(394.175)	(410.685)
<b>Receitas Primárias Correntes (A)</b>	<b>23.413.709</b>	<b>25.194.853</b>	<b>27.160.663</b>
<b>+ Receitas de Capital</b>	<b>1.824.535</b>	<b>1.821.982</b>	<b>1.866.217</b>
( - ) Operações de Crédito	(107.524)	(49.014)	(18.843)
( - ) Alienações de Bens	(411.555)	(429.046)	(447.018)
( - ) Amortização de Empréstimos	(10.206)	(10.640)	(11.085)
<b>Receitas Primárias de Capital (B)</b>	<b>1.295.250</b>	<b>1.333.282</b>	<b>1.389.271</b>
<b>I - RECEITAS PRIMÁRIAS (A) + (B)</b>	<b>24.708.959</b>	<b>26.528.135</b>	<b>28.549.934</b>

  

<b>Despesas</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
<b>+ Despesas Correntes</b>	<b>22.009.192</b>	<b>23.328.582</b>	<b>24.840.440</b>
( - ) Juros e Encargos da Dívida	(2.192.936)	(2.322.688)	(2.365.178)
<b>Despesas Primárias Correntes (C)</b>	<b>19.816.256</b>	<b>21.005.894</b>	<b>22.475.262</b>
<b>+ Despesas de Capital</b>	<b>4.246.637</b>	<b>4.746.321</b>	<b>5.286.256</b>
( - ) Amortização da Dívida	(494.299)	(706.640)	(875.322)
<b>Despesas Primárias de Capital (D)</b>	<b>3.752.338</b>	<b>4.039.682</b>	<b>4.410.934</b>
<b>Reserva de Contingência (E)</b>	<b>990</b>	<b>1.066</b>	<b>1.164</b>
<b>II - DESPESAS PRIMÁRIAS (C) + (D) + (E)</b>	<b>23.569.584</b>	<b>25.046.641</b>	<b>26.887.360</b>
<b>III - RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)</b>	<b>1.139.374</b>	<b>1.481.494</b>	<b>1.662.574</b>

FONTE: Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças.

(\*) Receitas Correntes deduzida a Receita para a formação do Fundeb.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2009**

**Anexo II - Metas Fiscais**

**Demonstrativo I - Memória de Cálculo da Dívida e do Resultado Nominal**

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 101, de 04/05/00

*R\$ mil correntes*

<b>Especificação</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
<b>Dívida Pública Consolidada</b>	<b>46.717.207</b>	<b>49.787.043</b>	<b>53.006.406</b>
Dívida Mobiliária	-	-	-
Outras Dívidas	46.717.207	49.787.043	53.006.406
<b>Deduções</b>	<b>2.334.986</b>	<b>2.492.752</b>	<b>2.670.142</b>
Ativo Disponível	2.188.068	2.339.664	2.510.655
Haveres Financeiros	1.183.573	1.233.283	1.284.834
( - ) Restos a Pagar Processados	(1.036.655)	(1.080.195)	(1.125.347)
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>44.382.221</b>	<b>47.294.291</b>	<b>50.336.263</b>
Receita Privatizações	-	-	-
( - ) Passivos Reconhecidos	(440.637)	(436.370)	(436.370)
<b>Dívida Fiscal Líquida</b>	<b>43.941.583</b>	<b>46.857.921</b>	<b>49.899.893</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>3.050.193</b>	<b>2.916.337</b>	<b>3.041.972</b>

FONTE: Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2009**

**ANEXO II – METAS FISCAIS**

**Metodologia de Cálculo da Receita**

Art. 4º, parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

As receitas foram estimadas para o período de 2008 a 2011 tomando-se por base, preliminarmente, o Orçamento Municipal aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2008. Foram consideradas as informações das unidades orçamentárias quanto ao comportamento das receitas, sobretudo aquelas advindas de transferências e convênios. Para sua evolução foram aplicados os cenários macroeconômicos delineados pelo Banco Central, bem como a performance das receitas no início do exercício em curso.

O panorama macroeconômico adotado está apresentado no quadro “Parâmetros para Projeções Econômicas (período: 2008 a 2011)”, que apresenta as taxas de inflação, de câmbio, de juros e de crescimento econômico que definiram as estimativas das metas. Os valores das principais variáveis macroeconômicas, que constituem o cenário utilizado, têm como fonte as estimativas divulgadas pelo BACEN, FOCUS SÉRIES, posição de 04/04/08, e estão apresentadas abaixo:

<b>PARÂMETROS PARA AS PROJEÇÕES ECONÔMICAS PERÍODO 2008 A 2011</b>				
<b>LDO 2009 - Hipóteses Macroeconômicas</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
<b>PIB TOTAL (*)</b>	4,61%	4,12%	4,13%	4,14%
<b>PIB SERVIÇOS (*)</b>	4,21%	3,95%	4,03%	4,02%
<b>SELIC FIM DE PERÍODO (*)</b>	12,24%	11,09%	10,16%	9,54%
<b>SELIC MÉDIA (*)</b>	11,77%	11,32%	10,53%	9,84%
<b>TJLP MÉDIA</b>	6,00%	5,85%	5,75%	5,75%
<b>IPCA - anual (*)</b>	4,49%	4,31%	4,20%	4,18%
<b>IPCA - média contra média</b>	4,80%	4,18%	4,25%	4,19%
<b>IGP-DI - anual (*)</b>	5,66%	4,31%	4,12%	4,05%
<b>Cotação do dolar fim do período em R\$</b>	176,00%	176,00%	192,00%	194,00%
<b>Cotação média do dólar em R\$ (*)</b>	1,74	1,81	1,88	1,92
<b>Cotação do euro fim do período em R\$</b>	253,44%	249,92%	268,80%	271,60%
<b>Cotação média do euro em R\$ (*)</b>	2,51	2,57	2,63	2,69
<b>Variação do Índice de Partic. do Município</b>	0,05%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Crescimento cadastro Imp. Predial Urbano</b>	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>Crescimento cadastro Imp. Territorial Urbano</b>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Inadimplência do Imposto Territorial Urbano</b>	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
<b>Inadimplência Imposto Predial</b>	14,50%	14,50%	14,50%	14,50%
<b>Imposto Predial Pagamento à Vista</b>	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%
<b>Imposto Territorial Urbano Pagamento à Vista</b>	17,30%	17,30%	17,30%	17,30%
<b>Desconto para IPTU à Vista</b>	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%

(\*) Fonte: Banco Central - FOCUS SÉRIES: posição em 04/04/2008





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

### **2009**

Apresentam-se, a seguir, os critérios específicos de projeção das metas para os principais itens de receitas:

#### **IPTU**

Foram mantidas as mesmas taxas de inadimplência e antecipação consideradas para 2008. Considerou-se, também, o crescimento vegetativo do cadastro e a atualização do valor venal pelo IPCA.

#### **ISS**

Foram utilizadas as projeções de crescimento econômico como parâmetro para a estimativa de crescimento da receita advinda deste imposto.

#### **ITBI**

Considerou-se o crescimento real proporcional ao estimado para o mercado imobiliário.

#### **RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Os valores foram estimados considerando-se as variações das taxas de juros previstas.

#### **FPM**

Considerou-se que seu crescimento acompanhará o nível da atividade econômica.

#### **Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – Lei Complementar 87/96**

Admitiu-se que será mantido, para o período de 2009 a 2011, o mesmo valor orçado para 2008 acrescido da variável correspondente ao crescimento econômico.

#### **TRANSFERÊNCIAS DO SUS/FNDE/FNAS**

Foram consideradas as dados das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência e Desenvolvimento Social no orçamento de 2008.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

### **2009**

#### **TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS**

Considerados os níveis de repasse da União e Estado, de acordo com informações do Governo do Estado, a partir das determinações legais do FUNDEB.

#### **DEDUÇÕES DA RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB**

A partir de 2009 foram consideradas as deduções de 20% dos recursos oriundos das receitas das transferências de: FPM, ICMS, IPI sobre exportações e ICMS desoneração (L.C. 87/96), ITR e IPVA.

#### **ICMS**

Foram utilizadas como parâmetros para a estimativa desta receita as variações do Índice de Participação do Município na arrecadação do Estado, bem como o grau da atividade econômica.

#### **MULTAS DE TRÂNSITO**

Mantiveram-se os valores orçados para 2008.

#### **DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**

Admitiu-se que a quitação dos débitos para com a Prefeitura manterá os mesmos níveis orçados para 2008.

#### **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

As previsões apresentadas levaram em consideração a expectativa dos órgãos contratantes. São estimados saldos do contrato PMAT e nova contratação – PMAT II junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Espera-se aporte de recursos do BID-PROCENTRO até 2009. Considerou-se que a Prefeitura de São Paulo receberá recursos do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento, por meio da Caixa Econômica Federal no período de 2008 a 2011.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2009**

**ANEXO II – METAS FISCAIS**

**Metodologia de Cálculo da Despesa**

Art. 4º, parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

A projeção de despesas para 2009, 2010 e 2011 partiu de estimativas das chamadas “despesas não comprimíveis”, como pessoal, encargos e auxílios, despesas com o serviço da dívida e despesas com precatórios de natureza alimentar e de “outras espécies”.

O cotejo de tais despesas com as receitas projetadas permitiu a apuração de um “saldo”, a ser distribuído entre as despesas de investimentos, inversões financeiras e outras despesas de natureza corrente que não as anteriormente mencionadas, além de um montante destinado à reserva de contingência para a cobertura de passivos contingentes e outros riscos fiscais.

A distribuição deste “saldo” foi feita a partir da avaliação do custeio da máquina administrativa, incluindo-se o impacto de medidas de aumento da eficiência do gasto, ficando o restante para despesas de investimento e inversões financeiras.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

### **2009**

#### **Anexo II - Metas Fiscais**

#### **Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

A Receita Total Consolidada Arrecadada no exercício de 2007 atingiu R\$ 20.564,6 milhões. Na Administração Direta, a Receita Arrecadada alcançou R\$ 19.094,7 milhões, superando em R\$ 1.947,8 milhões a Receita Arrecadada em 2006, com incremento de mais de 11% em valores nominais. Várias ações para a ampliação da Receita foram implementadas, podendo-se destacar: a) a instituição de mecanismos para inibir a evasão de recursos do ISS; b) ampliação na utilização da Nota Fiscal Eletrônica; c) manutenção do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI; d) cobrança administrativa de débitos tributários; e) implementação de medidas para evitar a sonegação do Imposto sobre Transmissão “Inter-Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI; f) intensificação das ações de cobrança da Dívida Ativa; g) ampliação da emissão de Documentos de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMSP na Internet; h) programa de parcelamento administrativo de multas de trânsito.

A Despesa Realizada, no valor total de R\$ 20.234,2 milhões, compreendendo os Poderes Legislativo e Executivo, utilizou 90,63% dos recursos orçamentários autorizados. Podem ser ressaltadas as seguintes ações que continuaram a contribuir para a efetiva redução das despesas: a) manutenção da austera política de gastos, permanecendo contingenciados cerca de 6,2% do orçamento total (R\$ 1.395,2 milhões); b) fixação, para cada Secretaria, de cota de gasto mensal, compatível com a disponibilidade financeira da Prefeitura; c) disseminação da modalidade de “pregão eletrônico” para a aquisição de bens e serviços e d) oferta pública de recursos visando renegociação de dívidas e pagamento de fornecedores.

A Tabela a seguir demonstra os resultados apurados em 2007.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2009**

**Anexo II - Metas Fiscais**

**Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

*R\$ mil correntes*

Especificação	Meta Prevista 2007	Meta Realizada 2007	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	17.820.021	20.564.615	2.744.594	15,40
Receitas Primárias (I)	17.299.901	19.709.863	2.409.962	13,93
Despesa Total	17.820.021	20.234.234	2.414.213	13,55
Despesas Primárias (II)	15.791.258	18.077.687	2.286.429	14,48
<b>Resultado Primário (I-II)</b>	<b>1.508.643</b>	<b>1.632.177</b>	<b>123.534</b>	<b>8,19</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>2.774.582</b>	<b>2.287.945</b>	<b>-486.637</b>	<b>-17,54</b>
Dívida Pública Consolidada	36.542.159	39.626.489	3.084.330	8,44
Dívida Consolidada Líquida	36.129.033	35.219.834	-909.199	-2,52
Dívida Fiscal Líquida	35.772.083	34.834.446	-937.637	-2,62

Fonte: Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças.

Verifica-se o esforço fiscal por parte do Município, expresso no Resultado Primário de R\$ 1.632,2 milhões, superando em 8,2% a meta prevista na LDO 2007, de R\$ 1.508,6 milhões. O Resultado Nominal de R\$ 2.287,9 milhões, bem abaixo da meta estabelecida na LDO (R\$ 2.774,6 milhões) reflete a posição dos ativos financeiros do Tesouro Municipal.

Pode-se avaliar pelo demonstrativo abaixo, a evolução dos resultados atingidos evidenciando o esforço fiscal realizado pela Administração ao longo dos três últimos exercícios.

Ano	Resultado Primário		
	Meta LDO	Realizado	Diferença
2003	1.044,0	454,8	(589,2)
2004	861,5	611,5	(250,0)
2005	1.622,8	1.800,4	177,6
2006	1.141,1	1.796,2	655,1
2007	1.508,6	1.632,2	123,5

Ano	Resultado Nominal		
	Meta LDO	Realizado	Diferença
2003	62,0	3.634,2	3.572,2
2004	(275,0)	5.274,6	5.549,6
2005	135,3	(318,8)	(454,1)
2006	2.925,5	1.573,3	(1.352,1)
2007	2.774,6	2.287,9	(486,6)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2009**

**Anexo II - Metas Fiscais**

**Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores**

Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

*R\$ mil correntes*

Especificação	2006	2007	Var. % 07/06	2008 (*)	Var. % 08/07	2009	Var. % 09/08	2010	Var. % 10/09	2011	Var. % 11/10
Receita Total	16.733.928	17.820.021	6,5%	25.284.792	41,9%	26.256.819	3,8%	28.075.969	6,9%	30.127.860	7,3%
Receitas Primárias (I)	16.117.612	17.299.901	7,3%	23.666.544	36,8%	24.708.959	4,4%	26.528.135	7,4%	28.549.934	7,6%
Despesa Total	16.733.928	17.820.021	6,5%	25.284.782	41,9%	26.256.819	3,8%	28.075.969	6,9%	30.127.860	7,3%
Despesas Primárias (II)	14.976.506	15.791.258	5,4%	22.962.290	45,4%	23.569.584	2,6%	25.046.641	6,3%	26.887.360	7,3%
<b>Resultado Primário (I-II)</b>	<b>1.141.106</b>	<b>1.508.643</b>	<b>32,2%</b>	<b>704.253</b>	<b>-53,3%</b>	<b>1.139.374</b>	<b>61,8%</b>	<b>1.481.494</b>	<b>30,0%</b>	<b>1.662.574</b>	<b>12,2%</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>2.925.488</b>	<b>2.774.582</b>	<b>-5,2%</b>	<b>6.056.945</b>	<b>118,3%</b>	<b>3.050.193</b>	<b>-49,6%</b>	<b>2.916.337</b>	<b>-4,4%</b>	<b>3.041.972</b>	<b>4,3%</b>
Dívida Pública Consolidada	34.575.069	36.542.159	5,7%	43.584.208	19,3%	46.717.207	7,2%	49.787.043	6,6%	53.006.406	6,5%
Dívida Consolidada Líquida	32.151.422	36.129.033	12,4%	41.336.295	14,4%	44.382.221	7,4%	47.294.291	6,6%	50.336.263	6,4%
Dívida Fiscal Líquida	31.765.272	35.772.083	12,6%	40.891.391	14,3%	43.941.583	7,5%	46.857.921	6,6%	49.899.893	6,5%

*R\$ mil constantes*

Especificação	2006	2007	Var. % 07/06	2008 (*)	Var. % 08/07	2009	Var. % 09/08	2010	Var. % 10/09	2011	Var. % 11/10
Receita Total	18.238.643	18.675.382	2,4%	25.284.792	35,4%	25.204.430	-0,3%	25.851.963	2,6%	26.626.041	3,0%
Receitas Primárias (I)	17.566.908	18.130.296	3,2%	23.666.544	30,5%	23.718.609	0,2%	24.426.739	3,0%	25.231.520	3,3%
Despesa Total	18.238.643	18.675.382	2,4%	25.284.782	35,4%	25.204.430	-0,3%	25.851.963	2,6%	26.626.041	3,0%
Despesas Primárias (II)	16.323.193	16.549.238	1,4%	22.962.290	38,8%	22.624.902	-1,5%	23.062.600	1,9%	23.762.191	3,0%
<b>Resultado Primário (I-II)</b>	<b>1.243.714</b>	<b>1.581.058</b>	<b>27,1%</b>	<b>704.253</b>	<b>-55,5%</b>	<b>1.093.708</b>	<b>55,3%</b>	<b>1.364.139</b>	<b>24,7%</b>	<b>1.469.330</b>	<b>7,7%</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>3.188.548</b>	<b>2.907.762</b>	<b>-8,8%</b>	<b>6.056.945</b>	<b>108,3%</b>	<b>2.927.939</b>	<b>-51,7%</b>	<b>2.685.323</b>	<b>-8,3%</b>	<b>2.688.398</b>	<b>0,1%</b>
Dívida Pública Consolidada	37.684.059	38.296.183	1,6%	43.584.208	13,8%	44.844.753	2,9%	45.843.219	2,2%	46.845.370	2,2%
Dívida Consolidada Líquida	35.042.478	37.863.227	8,0%	41.336.295	9,2%	42.603.355	3,1%	43.547.927	2,2%	44.485.583	2,2%
Dívida Fiscal Líquida	34.621.605	37.489.143	8,3%	40.891.391	9,1%	42.180.379	3,2%	43.146.123	2,3%	44.099.933	2,2%

FONTES: Lei 14.126/05, Lei 14.190/06, Lei 14.658/07 e Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças.

(\*) Para o ano de 2008, as metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal que compõem o "Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores" do Anexo II - Metas Fiscais, prevalecem sobre as metas fixadas na Lei 14.473 de 11 de julho de 2007. Com relação às metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, o presente Projeto de Lei propõe um ajuste nas metas de resultados nominal e primário para o exercício de 2008. Referida alteração, no caso da meta do resultado nominal, é decorrente especialmente do impacto causado no montante da dívida consolidada das variações entre as estimativas do IGP-DI utilizadas na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2008 e o efetivo fechamento do índice, bem como da reavaliação de sua projeção para 2008. Também se faz necessário promover a redução da meta do resultado primário em até R\$ 320.655.000,00 (trezentos e vinte milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), para atendimento das obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Os convênios referentes ao programa em questão foram assinados entre setembro/2007 e dezembro/2007, não tendo sido considerados, portanto, quando da elaboração das referidas metas em abril de 2007.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2009**

**Anexo II - Metas Fiscais**

**Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido**

Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

*R\$ mil correntes*

<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>
Patrimônio/Capital	(1.682.926)	161.675	630.713
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-
<b>Total</b>	<b>(1.682.926)</b>	<b>161.675</b>	<b>630.713</b>

**Regime Previdenciário**

<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>
Patrimônio	2.556.016	246.370	182.106
Reservas	252	277	9.077
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(2.309.647)	(64.264)	(7.281)
<b>Total</b>	<b>246.622</b>	<b>182.383</b>	<b>183.901</b>

**FONTE:** Balanço Anual da Prefeitura do Município de São Paulo - vários anos e IPREM



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2009**

**Anexo II - Metas Fiscais**

**Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos na Alienação de Ativos**

Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

*R\$ mil correntes*

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>550.967</b>	<b>1.076</b>	<b>972</b>
<b>Alienação de Ativos</b>	<b>550.967</b>	<b>1.076</b>	<b>972</b>
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>550.967</b>	<b>1.076</b>	<b>972</b>
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	<b>1.037.556</b>	<b>2.008.465</b>	<b>2.689.392</b>
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.009.355</b>	<b>1.973.627</b>	<b>2.616.240</b>
Investimentos	611.669	1.560.730	1.996.963
Inversões	72.930	122.295	328.502
Amortização da Dívida	324.756	290.602	290.775
<b>Despesas Correntes dos Regimes Previdenciários</b>	<b>28.201</b>	<b>34.838</b>	<b>73.152</b>
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	28.201	34.838	73.152
<b>TOTAL</b>	<b>1.037.556</b>	<b>2.008.465</b>	<b>2.689.392</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>-486.589</b>	<b>-2.493.978</b>	<b>-5.182.398</b>

**FONTE:** Balanço Anual da Prefeitura do Município de São Paulo - vários anos e IPREM





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2009**

**Anexo II - Metas Fiscais**  
**Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**  
Art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

	<i>R\$ mil correntes</i>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>332.121</b>	<b>475.511</b>	<b>491.679</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>327.699</b>	<b>469.779</b>	<b>486.054</b>
Receita de Contribuições	298.618	431.064	459.108
Pessoal Civil	298.618	431.064	459.108
Pessoal Militar	-	-	-
Receita Patrimonial	16.407	18.309	9.103
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	12.674	20.406	17.843
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	8.323	18.917	15.317
Demais Receitas Correntes	4.351	1.489	2.526
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.422</b>	<b>5.732</b>	<b>5.625</b>
Alienação de Bens	-	-	28
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	4.422	5.732	5.597
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>367.138</b>	<b>701.931</b>	<b>773.123</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>367.138</b>	<b>701.931</b>	<b>773.123</b>
Receita de Contribuições	367.138	701.931	773.123
Pessoal Civil	367.138	701.931	773.123
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS</b>	<b>253.613</b>	<b>679.753</b>	<b>829.019</b>
<b>OUTROS APORTES AO RPPS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>952.872</b>	<b>1.857.195</b>	<b>2.093.821</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>28.245</b>	<b>35.068</b>	<b>72.024</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>28.245</b>	<b>35.068</b>	<b>72.024</b>
Despesas Correntes	28.201	34.838	71.920
Despesas de Capital	44	230	104
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>895.433</b>	<b>1.883.450</b>	<b>2.027.750</b>
Pessoal Civil	895.433	1.883.450	2.027.750
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.232</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.232</b>
Despesas Correntes	-	-	1.232
Despesas de Capital	-	-	-
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>923.678</b>	<b>1.918.518</b>	<b>2.101.006</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) - (I - II)</b>	<b>29.194</b>	<b>-61.323</b>	<b>-7.185</b>
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>	<b>94.911</b>	<b>34.236</b>	<b>27.182</b>

FONTE: 2005/2006 - Assessor Público  
2007 - NOVOSO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2009**

**Anexo II - Metas Fiscais**

**Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

*R\$ mil correntes*

Setores / Programas / Beneficiário	Tributo/ Contribuição				Compensação
		2009	2010	2011	
-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		-	-	-	

**Anexo II - Metas Fiscais**

**Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

*R\$ mil correntes*

<b>Eventos</b>	<b>2009</b>
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>849.874</b>
( - ) Aumento referente a transferências do FUNDEB	0
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>849.874</b>
<b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>	<b>220.092</b>
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>1.069.966</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	682.536
Novas DOCC	682.536
Novas DOCC geradas por PPP	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</b>	<b>387.429</b>

FONTE: Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2009**

**ANEXO II – METAS FISCAIS**

**Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal – IPREM**

(Art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

• **OBJETIVO**

A presente avaliação atuarial foi elaborada para atendimento ao disposto no artigo número 4º, do parágrafo 2º, da Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

• **A SITUAÇÃO NA DATA BASE DE CÁLCULO**

A partir da Lei n.º 13.973, de 12 de maio de 2005, o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM passou a ser a instituição responsável pela gestão dos benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões) dos servidores municipais, contando, para tanto, com fonte de receita correspondente à contribuição mensal de 11% por parte dos servidores e pensionistas e de 22% por parte do Tesouro Municipal, além da cobertura do déficit.

• **AS INFORMAÇÕES CADASTRAIS RECEBIDAS**

Os dados disponibilizados correspondem à totalidade dos servidores e pensionistas do Poder Executivo do Município. Os dados fornecidos estão posicionados em dezembro de 2007. A data base de cálculo para a apuração das idades e demais parâmetros do estudo corresponde a 31 de dezembro de 2007. Uma análise mais detalhada sobre tais dados encontra-se em relatório específico, denominado *Relatório de Crítica dos Dados*.

• **ESTATÍSTICAS**

A partir das informações cadastrais recebidas, foram construídas tabelas com os dados dos servidores ativos, dos servidores inativos e dos pensionistas, com base em critérios relacionados ao trabalho de avaliação atuarial. Para os diversos quadros apresentados neste capítulo, em que os dados estão agrupados por idade, consideramos os intervalos discretos para as idades: quando a parte fracionária da idade está situada entre 0 e 0,5 ano, a idade é enquadrada na própria idade inteira; quando a parte fracionária resulta maior do que 0,5 ano, a idade é enquadrada na idade inteira subsequente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2009**

• **ESTATÍSTICA BÁSICA**

	<b>Ativos</b>	<b>Inativos</b>	<b>Pensionistas</b>
<b>Geral</b>			
Freqüência	133.543	48.111	20.664
Idade média	45,99	65,83	58,62
Remuneração média	2.203,74	2.641,52	1.365,27
<b>Sexo Masculino</b>			
Freqüência	38.973	16.275	3.727
Idade média	46,58	66,50	41,35
Remuneração média	2.103,26	2.158,75	1.037,49
<b>Sexo Feminino</b>			
Freqüência	94.570	31.836	16.937
Idade média	45,75	64,25	62,42
Remuneração média	2.245,15	2.888,33	1.437,40

São 131.455 servidores ativos com informações consideradas válidas. A idade média desses servidores é de 45,99 anos, com uma remuneração média de R\$2.203,74. As 94.570 servidoras correspondem a 71,27% da quantidade total de servidores ativos, detendo 70,82% do total da remuneração, no valor de R\$212.323.389,31. Por outro lado, os 38.973 servidores do sexo masculino correspondem a 29,18% do total de servidores ativos, sendo que a remuneração de R\$ 81.970.287,18 equivale a 27,85% do total.

No caso dos inativos, são 48.111 servidores com informações consideradas válidas. A idade média desses servidores aposentados é de 65,83 anos, O valor do provento médio, no caso dos inativos é de R\$2.641,52.

São 20.664 pensionistas (cotistas) com informações consideradas válidas e com um benefício médio de R\$1.365,27

• **PLANO DE BENEFÍCIOS**

No plano previdenciário dos servidores públicos do Município de São Paulo estão previstos os seguintes benefícios:

Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade;
- d) aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;
- e) auxílio-doença;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2009**

- f) salário-família; e
- g) salário-maternidade.

Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte e
- b) auxílio-reclusão.

- **BASES TÉCNICAS E PREMISSAS**

**Regimes Financeiros**

O Município de São Paulo concluiu os estudos para o financiamento do seu sistema previdenciário e optou para a avaliação e para a apuração das responsabilidades pelo Regime de Repartição Simples para todo o conjunto de benefícios, exceto no que se refere à parcela da pensão, que já era de responsabilidade do *IPREM* até a vigência da Lei n.º 13.973, de 12 de maio de 2005. Para essa parcela da pensão, manter-se-á o Regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

**Taxa de juros**

A taxa de juros usada no estudo foi a de 6% a.a. e a sua equivalente mensal.

**Crescimento salarial**

A taxa de crescimento salarial adotada por produtividade, com reflexo nos benefícios, foi a mínima, de 1% a.a .

**Tábuas biométricas**

Rotatividade	Não foi considerada
Taxas de sobrevivência	AT-49 – MALE
Taxas de invalidez (entrada em invalidez)	Álvaro Vindas
Taxas de invalidez (mortalidade de inválidos)	AT-49 male



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2009**

**Alíquotas de contribuição**

Foram utilizadas as alíquotas mínimas definidas na legislação vigente.

- a) 11% para os servidores e pensionistas;
- b) 22% a título de contribuição normal por parte do Tesouro Municipal.

**Piso e teto para remuneração e proventos**

Os valores do piso e do teto definidos pelo Município e considerados no estudo foram de R\$ 439,38 (piso básico) e de R\$ 9.635,40 (subsídios do Prefeito), respectivamente.

**• RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

O Município de São Paulo optou por adotar nos cálculos a hipótese em que todos optam por receber o benefício integral, permanecendo mais tempo em atividade, em oposição à hipótese em que todos optam pela regra de transição, com a percepção de proventos calculados pela média e com as reduções percentuais estabelecidas na legislação.

Os quadros que se seguem representam os valores correspondentes ao cenário que considera as regras de aposentadoria do servidor público, dentre as quais se destacam as seguintes:

- a) Idade mínima de aposentadoria e tempo de contribuição – a alteração prevê que a idade mínima de aposentadoria seja de 60 anos, para o sexo masculino, e de 55 anos, para o sexo feminino, desde que o servidor tenha 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;
- b) Carência para a aposentadoria – a alteração prevê que o tempo mínimo de serviço público seja de 20 anos, com 10 anos de carreira, e de 5 anos de permanência no cargo;
- c) Limites para os valores de remuneração, para os proventos da inatividade e para os benefícios de pensão (os limites adotados correspondem à remuneração do Prefeito para o Poder Executivo), valores vigentes na data base da presente avaliação no Município de São Paulo;
- d) O benefício de inatividade contempla o salário de contribuição para outros regimes de aposentadoria e o benefício de pensão é integral até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente;
- e) Contribuição de 11% por parte dos servidores ativos, percentual incidente sobre a remuneração. Nos casos em que os servidores já tenham



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2009**

adquirido direito à aposentadoria pelas regras de transição ou pela regra permanente e que optem por permanecer em atividade para completar a carência definida na alínea b acima, os servidores terão direito a abono no valor da contribuição;

- f) Contribuição de 11% por parte dos servidores inativos e pensionistas, percentual incidente sobre os proventos que excedam o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;
- g) Contribuição de 22% por parte do Tesouro Municipal;
- h) Sem criação de fundo complementar;
- i) Taxa de juros de 6% a.a. para a determinação dos valores atuais.

**Tempo que falta para a aposentadoria**

TEMPO QUE FALTA	FREQÜÊNCIA	TEMPO QUE FALTA	FREQÜÊNCIA
0	15.671	21	2.243
1	965	22	2.242
2	2.660	23	1.945
3	3.493	24	1.855
4	5.588	25	1.648
5	4.626	26	1.267
6	4.662	27	1.255
7	6.956	28	1.057
8	6.539	29	911
9	7.767	30	947
10	6.393	31	667
11	4.653	32	547
12	8.292	33	493
13	5.134	34	414
14	5.435	35	350
15	9.514	36	208
16	4.743	37	79
17	3.336	38	92
18	3.154	39	47
19	2.931	40	47
20	2.679	41	37
		42	1

O tempo que falta para aposentadoria foi determinado a partir das premissas da EC-41/03, considerando-se o Cenário em que todos optam pela regra geral com a percepção de proventos integrais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2009**

**Demonstração de custos (Quadro A)**

Grupo	Reserva a constituir (benefícios concedidos e benefícios a conceder) – capitalização e repartição de capitais de cobertura - Passivo atuarial ( R\$ )	Freqüência	Total dos benefícios ou remunerações Mensais – EC-41/03 ( R\$ )	Total dos benefícios em percentual da folha de ativos – Repartição simples ( % )
Aposentadorias	16.129.857.640,25	48.111	127.086.380,28	43,18
Pensões	9.570.889.896,85	20.664	28.211.896,31	9,59
Ativos – riscos iminentes	6.383.705.514,17	15.622	41.610.969,93	14,14
Total	32.084.453.051,27	84.397	196.909.246,51	66,91

A folha adotada para o cálculo dos percentuais do quadro foi de R\$ 294.293.676,48.

Com a adoção do regime de Repartição Simples para a avaliação das responsabilidades dos benefícios de aposentadoria do conjunto de servidores abrangidos pelo fundo financeiro – FFIN, deixa de existir para esses benefícios a necessidade de constituição e integralização imediata dos valores relativos à provisão de benefícios concedidos exigida pelos regimes de capitalização. O único valor a constituir se refere à parte das pensões concedidas, que eram de responsabilidade do IPREM no início da vigência da LC n.º 13.973, de 12 de maio de 2005, e que foram avaliadas no regime de Repartição de Capitais de Cobertura, compreendendo o valor de R\$ 1.751.540.967,48.

O conjunto formado pelos riscos expirados (Quadro A) evidencia a situação atual do sistema previdenciário do Município de São Paulo.

O custo total, expresso em percentual da folha referencial de ativos, que representa o custo no regime de Repartição Simples, é decorrente desse fato. O custo suportado atualmente é de 52,77% da folha referencial de ativos referente ao custo dos atuais servidores inativos (43,18%) e dos pensionistas (9,59%).

O percentual de 14,14% se refere a 15.622 servidores que, de acordo com os parâmetros da avaliação, já reúnem condições para aposentadoria, constituindo os denominados riscos iminentes. O valor associado a esses servidores representa um risco potencial de aumento da necessidade de financiamento e deve constituir objeto de atenção constante do Município.

No caso do Município de São Paulo, foi elaborado um estudo para grande parte dos servidores ativos que forneceram o ano do primeiro emprego e chegou-se ao resultado de que a idade média de ingresso é de 22,5 anos, parâmetro que





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2009**

foi usado quando a informação não estava disponível. A adoção desse parâmetro conduziu ainda assim a um elevado número de servidores com condições imediatas de aposentadoria, que não deve representar o efetivo potencial de aposentadorias para o Município no curto ou médio prazo. A melhora da informação relativa ao tempo de serviço dos servidores, principalmente daqueles próximos à aposentadoria, traria um impacto favorável ao trabalho. Na impossibilidade de obtenção de novas informações, a distribuição dessas aposentadorias no tempo também adotada para a evolução da taxa no regime de Repartição Simples pode ensejar uma redução nos encargos. Devemos notar que o número de servidores em risco iminente diminuiu bastante sem que o número de aposentadorias tenha aumentado na mesma proporção.

O fluxo apresentado no quadro, a seguir, contempla como despesas correntes as já existentes com os atuais servidores inativos e pensionistas e as despesas prováveis com aqueles que já reúnem, de acordo com as premissas do trabalho, condições para aposentadoria no momento da avaliação e os demais servidores ativos.

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO</b>
	VALOR (A)	VALOR (B)	VALOR (B-A)
2008	2.541.846.197,50	1.160.162.031,90	(1.381.684.165,60)
2009	2.598.869.825,07	1.149.306.625,24	(1.449.563.199,83)
2010	2.709.339.401,18	1.120.933.194,76	(1.588.406.206,42)
2011	2.830.915.079,15	1.088.045.574,31	(1.742.869.504,83)
2012	3.029.881.928,35	1.030.968.012,13	(1.998.913.916,23)
2013	3.196.876.002,37	982.807.698,96	(2.214.068.303,42)
2014	3.364.870.861,72	933.054.696,81	(2.431.816.164,91)
2015	3.600.703.042,51	859.436.673,77	(2.741.266.368,74)
2016	3.809.298.084,98	792.981.220,62	(3.016.316.864,36)
2017	4.038.376.054,37	717.122.468,25	(3.321.253.586,12)
2018	4.207.802.666,38	658.997.212,76	(3.548.805.453,62)
2019	4.337.348.392,36	612.427.440,92	(3.724.920.951,44)
2020	4.544.852.562,55	538.049.659,42	(4.006.802.903,13)
2021	4.650.331.341,47	494.500.649,66	(4.155.830.691,81)
2022	4.740.606.606,25	453.185.838,37	(4.287.420.767,88)
2023	4.905.161.733,04	384.746.921,62	(4.520.414.811,42)
2024	4.969.961.596,81	346.400.087,55	(4.623.561.509,26)
2025	4.996.141.335,72	317.948.006,23	(4.678.193.329,49)
2026	5.005.790.360,69	291.846.176,20	(4.713.944.184,49)
2027	5.002.469.915,89	267.035.601,94	(4.735.434.313,95)
2028	4.983.037.171,76	244.500.453,39	(4.738.536.718,37)
2029	4.944.565.421,91	225.137.301,76	(4.719.428.120,15)
2030	4.897.429.168,37	205.516.789,00	(4.691.912.379,37)
2031	4.834.866.912,04	188.005.661,48	(4.646.861.250,56)
2032	4.760.915.934,66	171.027.067,80	(4.589.888.866,86)
2033	4.673.410.482,71	155.022.820,37	(4.518.387.662,34)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2009**

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO</b>
	VALOR (A)	VALOR (B)	VALOR (B-A)
2034	4.570.482.687,60	141.593.154,83	(4.428.889.532,77)
2035	4.457.951.620,17	128.397.775,61	(4.329.553.844,56)
2036	4.333.605.494,28	116.579.257,51	(4.217.026.236,78)
2037	4.198.320.581,93	105.785.097,91	(4.092.535.484,02)
2038	4.055.488.639,58	95.336.501,62	(3.960.152.137,96)
2039	3.902.698.954,57	86.348.183,48	(3.816.350.771,08)
2040	3.744.067.353,92	77.826.390,37	(3.666.240.963,55)
2041	3.578.977.713,51	70.274.313,01	(3.508.703.400,50)
2042	3.411.336.836,42	62.910.808,99	(3.348.426.027,43)
2043	3.239.709.526,65	56.484.370,33	(3.183.225.156,32)
2044	3.064.243.417,15	51.270.524,92	(3.012.972.892,23)
2045	2.887.707.325,69	46.819.205,60	(2.840.888.120,09)
2046	2.712.753.714,15	42.597.948,63	(2.670.155.765,52)
2047	2.539.927.255,29	38.735.032,25	(2.501.192.223,04)
2048	2.370.508.659,44	35.075.786,06	(2.335.432.873,38)
2049	2.205.181.881,87	31.662.640,27	(2.173.519.241,60)
2050	2.044.313.139,75	28.611.181,22	(2.015.701.958,52)
2051	1.888.884.864,08	25.801.036,68	(1.863.083.827,41)
2052	1.739.482.977,87	23.231.379,71	(1.716.251.598,16)
2053	1.596.633.774,68	20.900.498,95	(1.575.733.275,73)
2054	1.460.801.517,74	18.803.535,31	(1.441.997.982,43)
2055	1.332.375.045,28	16.932.575,18	(1.315.442.470,10)
2056	1.211.653.001,82	15.276.814,96	(1.196.376.186,86)
2057	1.098.830.293,82	13.822.827,31	(1.085.007.466,51)
2058	993.988.472,99	12.554.969,68	(981.433.503,31)
2059	897.092.354,86	11.455.929,91	(885.636.424,95)
2060	807.994.203,26	10.507.390,95	(797.486.812,30)
2061	726.445.544,54	9.690.760,68	(716.754.783,86)
2062	652.116.354,60	8.987.930,15	(643.128.424,45)
2063	584.618.933,25	8.381.960,58	(576.236.972,66)
2064	523.534.426,39	7.857.669,30	(515.676.757,09)
2065	468.438.748,83	7.402.061,84	(461.036.686,99)
2066	418.924.215,54	7.004.535,83	(411.919.679,71)
2067	374.614.968,36	6.656.886,65	(367.958.081,71)
2068	335.174.383,40	6.353.113,21	(328.821.270,19)
2069	300.304.121,24	6.089.042,89	(294.215.078,34)
2070	269.736.366,77	5.861.854,82	(263.874.511,94)
2071	243.221.549,52	5.669.571,71	(237.551.977,82)
2072	220.514.057,86	5.510.568,81	(215.003.489,05)
2073	201.359.598,61	5.383.193,54	(195.976.405,06)
2074	185.485.846,16	5.285.494,56	(180.200.351,59)
2075	172.598.095,61	5.215.086,50	(167.383.009,12)
2076	162.380.606,74	5.169.154,99	(157.211.451,75)
2077	154.502.893,38	5.144.558,04	(149.358.335,34)
2078	148.629.408,25	5.137.991,47	(143.491.416,78)
2079	144.431.455,80	5.146.185,46	(139.285.270,34)
2080	141.598.912,65	5.166.087,98	(136.432.824,67)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2009**

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO</b>
	VALOR (A)	VALOR (B)	VALOR (B-A)
2081	139.850.395,03	5.195.005,66	(134.655.389,37)
2082	138.940.560,96	5.230.690,47	(133.709.870,48)
2083	138.663.877,13	5.271.364,40	(133.392.512,73)

**Balanco atuarial para fins gerenciais (Quadro B)**

<b>ATIVO</b>		<b>PASSIVO</b>	
Ativo do plano	174.824.190,07		
Valor atuarial presente das contribuições	10.394.430.258,23	Valor atuarial presente dos benefícios concedidos	32.084.453.051,27
Sobre remuneração	8.787.957.422,44	Aposentadorias	22.513.563.154,42
Sobre benefícios	1.606.472.835,79	Pensões	9.570.889.896,85
		Valor atuarial presente dos benefícios a conceder	30.221.787.767,44
Déficit atuarial	51.736.986.370,41	Aposentadoria	22.215.226.959,28
		Pensões	8.006.560.808,17
TOTAL	62.306.240.818,71		62.306.240.818,71

• **CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS**

**Reservas Técnicas – Regime de Repartição de Capitais de Cobertura - Reserva de Benefícios Concedidos - Pensões**

O Fundo de Previdência de responsabilidade do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, em 31 de dezembro de 2007, calculado de acordo com a metodologia e as bases técnicas expostas em nota técnica, corresponde ao valor de R\$ 1.751.540.967,48, considerando-se a parte de responsabilidade do IPREM, de acordo com a LC n.º 13.973, de 12 de maio de 2005.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2009**

A - Fundo de Previdência em 31.12.2006	R\$1.642.225.889,30
B - Capitais de cobertura, em 31.12.2007, relativos às pensões que se iniciaram durante o exercício de 2007 (até a data base dos dados)	R\$106.243.578,37
C - Valor, em 31.12.2007, relativo a ajustes e a pensões que se encerraram durante o ano de 2007 (até a data base dos dados)	R\$3.071.499,81
D - Fundo de Previdência em 31.12.2007 (A + B + C)	R\$1.751.540.967,48

Manteve-se como premissa a forma de cálculo adotada até agora, que considera que o valor dos benefícios cobertos pelo regime de capital de cobertura está restrito ao valor relativo somente à parte do benefício de competência do IPREM, como consta de nota técnica específica. A partir da vigência da LC n.º 13.973, de 12 de maio de 2005, o IPREM passou a ser o responsável pelo pagamento da totalidade dos benefícios, contando para isso com a garantia do Tesouro para o complemento desse pagamentos. De acordo com o § 1º do Art. 6º que estabelece tal fato, está previsto que o IPREM tem dois anos, prorrogáveis, para criar a estrutura necessária à gestão integral dos benefícios previdenciários.

#### **Apuração do déficit técnico**

Considerando o valor da reserva a constituir descrita no item 7.1 - Reserva de Benefícios Concedidos – Pensões, no valor de R\$ 1.751.540.967,48, e o valor do ativo líquido em 31.12.2007, de R\$174.824.190,07, o valor do déficit técnico apurado para o exercício é de R\$1.576.716.777,41, que deverá estar resolvido até a data da adequação do IPREM à Lei Complementar n.º 13.973, de 12 de maio de 2005.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2009**

• **FLUXO CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	=(e) exerc.ant. + d
2008	717.583.585,96	442.578.445,94	2.541.846.197,50	(1.381.684.165,60)	(1.381.684.165,60)
2009	709.451.230,20	439.855.395,04	2.598.869.825,07	(1.449.563.199,83)	(1.449.563.199,83)
2010	688.950.411,25	431.982.783,50	2.709.339.401,18	(1.588.406.206,42)	(1.588.406.206,42)
2011	665.373.753,36	422.671.820,96	2.830.915.079,15	(1.742.869.504,83)	(1.742.869.504,83)
2012	624.026.955,91	406.941.056,22	3.029.881.928,35	(1.998.913.916,23)	(1.998.913.916,23)
2013	589.065.273,59	393.742.425,37	3.196.876.002,37	(2.214.068.303,42)	(2.214.068.303,42)
2014	553.109.767,44	379.944.929,38	3.364.870.861,72	(2.431.816.164,91)	(2.431.816.164,91)
2015	501.124.712,07	358.311.961,70	3.600.703.042,51	(2.741.266.368,74)	(2.741.266.368,74)
2016	454.247.800,51	338.733.420,11	3.809.298.084,98	(3.016.316.864,36)	(3.016.316.864,36)
2017	401.880.227,96	315.242.240,29	4.038.376.054,37	(3.321.253.586,12)	(3.321.253.586,12)
2018	361.729.802,11	297.267.410,65	4.207.802.666,38	(3.548.805.453,62)	(3.548.805.453,62)
2019	329.379.401,10	283.048.039,82	4.337.348.392,36	(3.724.920.951,44)	(3.724.920.951,44)
2020	278.721.942,51	259.327.716,91	4.544.852.562,55	(4.006.802.903,13)	(4.006.802.903,13)
2021	249.242.703,91	245.257.945,75	4.650.331.341,47	(4.155.830.691,81)	(4.155.830.691,81)
2022	221.746.161,82	231.439.676,56	4.740.606.606,25	(4.287.420.767,88)	(4.287.420.767,88)
2023	176.429.427,18	208.317.494,44	4.905.161.733,04	(4.520.414.811,42)	(4.520.414.811,42)
2024	151.524.306,36	194.875.781,18	4.969.961.596,81	(4.623.561.509,26)	(4.623.561.509,26)
2025	133.554.914,75	184.393.091,47	4.996.141.335,72	(4.678.193.329,49)	(4.678.193.329,49)
2026	117.492.388,58	174.353.787,62	5.005.790.360,69	(4.713.944.184,49)	(4.713.944.184,49)
2027	102.424.212,57	164.611.389,37	5.002.469.915,89	(4.735.434.313,95)	(4.735.434.313,95)
2028	89.095.289,34	155.405.164,04	4.983.037.171,76	(4.738.536.718,37)	(4.738.536.718,37)
2029	78.094.562,20	147.042.739,56	4.944.565.421,91	(4.719.428.120,15)	(4.719.428.120,15)
2030	66.985.613,31	138.531.175,70	4.897.429.168,37	(4.691.912.379,37)	(4.691.912.379,37)
2031	57.373.120,06	130.632.541,42	4.834.866.912,04	(4.646.861.250,56)	(4.646.861.250,56)
2032	48.213.188,59	122.813.879,21	4.760.915.934,66	(4.589.888.866,86)	(4.589.888.866,86)
2033	40.087.988,06	114.934.832,31	4.673.410.482,71	(4.518.387.662,34)	(4.518.387.662,34)
2034	33.470.017,04	108.123.137,79	4.570.482.687,60	(4.428.889.532,77)	(4.428.889.532,77)
2035	27.173.348,92	101.224.426,69	4.457.951.620,17	(4.329.553.844,56)	(4.329.553.844,56)
2036	21.804.918,62	94.774.338,88	4.333.605.494,28	(4.217.026.236,78)	(4.217.026.236,78)
2037	17.307.428,62	88.477.669,29	4.198.320.581,93	(4.092.535.484,02)	(4.092.535.484,02)
2038	13.129.516,13	82.206.985,49	4.055.488.639,58	(3.960.152.137,96)	(3.960.152.137,96)
2039	9.951.841,74	76.396.341,74	3.902.698.954,57	(3.816.350.771,08)	(3.816.350.771,08)
2040	7.098.908,12	70.727.482,25	3.744.067.353,92	(3.666.240.963,55)	(3.666.240.963,55)
2041	4.937.294,65	65.337.018,37	3.578.977.713,51	(3.508.703.400,50)	(3.508.703.400,50)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2009**

• **PARECER TÉCNICO - CONCLUSÃO**

No presente estudo, foram utilizados os dados referentes ao Poder Executivo, do Município de São Paulo, cujas informações foram prestadas pela Administração Direta. Os dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas contemplavam as principais informações necessárias ao cálculo atuarial. O plano de benefício e os critérios de concessão considerados são aqueles definidos pela Emenda Constitucional Nº 41/2003, de 31 de dezembro de 2003, e a legislação que a complementa.

O Município de São Paulo, com a edição da Lei Complementar n.º 13.973, de 12 de maio de 2005, deu início à organização do seu sistema previdenciário, estabelecendo as alíquotas de contribuição e a designação do IPREM como gestor único do seu regime previdenciário.

O Município adotou o Regime Financeiro de Repartição Simples para a avaliação e financiamento do seu sistema previdenciário, exceto no que se refere à parcela de pensão, que já era de responsabilidade do IPREM até a vigência da LC n.º 13.973. Tal cuidado em relação à parcela de responsabilidade do Instituto decorre da vigência de alguns artigos da LC n.º 10.828 e do prazo de dois anos previsto pela nova legislação para adaptação e operacionalização do Instituto às novas responsabilidades.

A garantia do Tesouro e a semelhança com os regimes de natureza social justificam a adoção do Regime de Repartição Simples, com a fixação da alíquota do servidor em 11% e do Município de São Paulo em 22% sobre a folha de ativos.

Dessa forma, o valor da reserva que deve ser constituída imediatamente se refere à parcela em capitais de cobertura relativos aos atuais 20.664 pensionistas, no valor de R\$1.751.540.967,48 conforme descrita no item 7.1. O valor do déficit técnico apurado para o exercício é de R\$1.576.716.777,41 correspondente à comparação da provisão matemática com o patrimônio líquido do IPREM, de R\$174.824.190,07. Este déficit é transitório até que sejam feitos os ajustes necessários a adequação do regime previdenciário a legislação vigente.

Renova-se a recomendação ao Município de São Paulo, com a adoção do Regime de Repartição Simples, de constante melhoria nos dados cadastrais dos servidores, principalmente naqueles que determinam o tempo faltante para a aposentadoria, já que os critérios adotados conduziram a um número elevado de servidores com condições imediatas de aposentadoria, prejudicando a análise do fluxo de despesas e receitas. É importante ressaltar que para essa avaliação o número de servidores em risco iminente diminuiu significativamente sem que o número de aposentadorias tenha aumentado na mesma proporção.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2009**

Foi adotado o cenário em que os servidores sujeitos às regras de transição optam pela aposentadoria integral, permanecendo mais tempo em atividade. De acordo com o Município, e até que se tenha mais dados para acompanhar o evolução das aposentadorias, esse parece ser o cenário mais adequado.

Inclusive, justificado pela adoção de sistemática conservadora, mantendo o tratamento como servidor inativo nos últimos três exercícios para um número elevado de riscos iminentes (pessoas que de acordo com os parâmetros da avaliação já adquiriram direito à aposentadoria), o que de fato não tem acontecido.

Observa-se que tal hipótese não demonstra ser a ideal. A concessão do abono de permanência, bem como o acompanhamento do número dos que permanecem trabalhando, fará com que se tenha condições de apresentar hipótese mais realista.

O aprimoramento das estimativas do fluxo de receitas e despesas é garantia de instrumento de análise importante para o Município. Além disso, ressalta-se a importância da constituição das reservas de contingências para os desvios no fluxo financeiro e das reservas de oscilação de risco (reservas estas que consideram a possibilidade de mudança no comportamento dos desembolsos com benefícios e dos ingressos de recursos mediante contribuições, decorrente de alteração no perfil etário, social e demográfico do grupo participante e nas regras de remuneração aplicáveis aos servidores ativos, inativos, seus pensionistas e dependentes).

Os ganhos advindos da compensação financeira não estão ainda dimensionados, mas sem dúvida terão impacto positivo no fluxo de caixa do Fundo Previdenciário.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2008

---

Mônica Christina O. A. Soares  
MIBA 576